

Autor: Prefeitura Municipal Projeto de lei nº 179/92 Processo nº 241/92

က္သင့္သ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 4.086

De 26 de novembro de 1 992

Autoriza a celebração de Convênio com o Ministério do Exército.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 de novembro de 1.992, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Ministério do Exército, através da 2ª Região Militar, visando atender às prescrições do Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro do Decreto-Lei nº 899, de 09 de setembro de 1.969, para fins de funcionamento de Tiro de Guerra.

Artigo 2º - Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura alocará recursos de seu orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) de novembro de 1.992 (mil novecentos e noventa e dois).

DR. WALDEMAR DE SANTI -Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA -Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/92.

("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

. . . continuação de Lei nº 4.086 .

CONVÊNIO QUE ENTRE SI **CELEBRAM** MINISTÉRIO DQ EXÉRCITO, ATRAVÉS DA REGIÃO MILITAR 2 a PREFEITURA MUNICIPIO DO ARARAQUARA, PARA 0 DE ESPECIAL DE ATENDER AS PRESCRIÇÕES PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO PRIMEIRO, DO DECRETO-LEI Νō 899, DE 09 DE**SETEMBRO** DE1.969, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO \mathbf{DE} TIRO DE GUERRA.

O MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, através da 2ª Região Militar, sediada em São Paulo/SP, representada pelo CHEFE DA SEÇÃO DE TIROS DE GUERRA DA 2ª RM e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representada pelo seu Prefeito Municipal, Doutor WALDEMAR DE SANTI, este devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.086, de 26 de novembro de 1.992, para o fim especial de atender as prescrições do parágrafo primeiro do Decreto Lei nº 899, de 09 de setembro de 1.969, para fins de funcionamento de Tiro de Guerra.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O TIRO DE GUERRA Nº 02-002, sediado em Araraquara/SP, é Órgão de Formação de Reserva do Exército, com a missão de formar Cabos e Soldados da Reserva de 2ª Categoria, cujo objetivo é a preparação de reservistas aptos a desempenhar tarefas de segurança, na paz e na guerra, nos quadros da Defesa Territorial, Defesa Civil e Ação Comunitária.

CLAUSULA SEGUNDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

f1.02

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, terá sob sua responsabilidade, as despesas com o funcionamento da sede, material, móveis, utensílios, polígono de tiro, bem como responsabilizar-se-á pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor dos aluguéis dos imóveis destinados às residências dos Instrutores necessários ao regular funcionamento do Tiro de Guerra, nos termos da Lei Municipal nº 3.831, de 17 de abril de 1.991, assim como do Delegado do Serviço Militar, sediado no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor destinado ao atendimento das despesas decorrentes do presente convênio, será fixado anualmente no orçamento-programa do Município de Araraquara.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Convênio poderá ser alterado em suas cláusulas, a qualquer tempo, desde que assim entendam as partes, com excessão do prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA

Fica assegurado às entidades convenentes o direito de darem por terminado o presente Convênio, desde que sejam levadas pelo interesse do serviço, devendo comunicarem a sua decisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. E, por assim estarem justos e combinados, assinam este



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

f1.03

. . . continuação da Lei nº 4.086

Termo de Convênio, também subscrito por duas testemunhas, como abaixo se vê.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) de novembro de 1.992 (mil novecentos e noventa e dois).

DR. WALDEMAR DE SANTI -Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA -Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/92. ("PC").